



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, confecção de balanços e balancetes, envio de Sicap Contábil e DCTF, SICONF, RREO, Balanço de contas anuais e elaboração de projeto para PPA, LOA e LDO conforme o que dispõe o Termo de Referência Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 14.039 de agosto de 2020, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021/PMC

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e Lei nº 14.039 de agosto de 2020, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Carmolândia - TO, 31 de janeiro de 2021.

Sirlene Cristina N. dos Santos

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

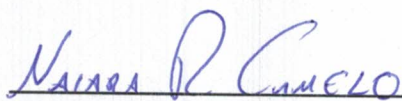


CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O setor de Protocolo da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTUA o presente Processo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	10/2021
DATA: 31/01/2021	
PROCESSO Nº: 10	
UNIDADE SOLICITANTE: 4 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO SOLICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONFECÇÃO DE BALANÇOS E BALANCETES, ENVIO DE SICAP CONTÁBIO, DCTF, SICONF, RREO, BALANÇO DE CONTAS ANUAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PPA, LOA E LDO.	



Setor de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021/PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, confecção de balanços e balancetes, envio de Sicap Contábil e DCTF, SICONF, RREO, Balanço de contas anuais e elaboração de projeto para PPA, LOA e LDO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei n° 14.039 de agosto de 2020, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade n° 001/2021/PMC

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada e Lei n° 14.039 de agosto de 2020; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- Considerações da Comissão Julgadora.

CARMOLANDIA-TO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021

Sirlene Cristina N. dos Santos
SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS

Presidente